

LEI N°654

**AUTORIZA DESPESA COM OS SERVIÇOS DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a importância de NCr\$15.000,00 com os serviços de “Planejamento e coordenação”, de conformidade com a discriminação abaixo-

3.1.3.0-04- Serviços de Terceiros:

Levantamento, Plantas e Projetos..... NCr\$15.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação discriminada no art.1º desta lei, a serem incluídas no orçamento do próximo esercício.- Subvenções Sociais, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula